



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0002/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 248.350,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa Lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Edilene Sipaúba Vieira	CPF:	851.810.563-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	CPF/CNPJ:	17.663.605/0001-65
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 812	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-9458	E-MAIL:	cebracitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Manoel Marne Ibiapino Garreto	CPF:	852.411.483-53

PREÂMBULO

Aos 2 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua 5, nº S/N, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil  
www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 4,50	R\$ 675,00
2	202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
3	202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
4	202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
5	202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
6	202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
7	202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00
8	202010570 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	SERVIÇO	UNIDADE	200,00	R\$ 0,40	R\$ 80,00
9	202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
10	202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
11	202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
12	202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
13	202010694 - DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
14	202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00
16	202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 4,02	R\$ 241,20
17	202020150 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18	HEMOSEDIMENTACAO (VHS) 202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 0,50	R\$ 30,00
19	202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
20	202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 0,40	R\$ 24,00
21	202020509 - PROVA DO LACO	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00
22	202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 2,83	R\$ 707,50
23	202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERVIÇO	UNIDADE	200,00	R\$ 2,83	R\$ 566,00
24	202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	SERVIÇO	UNIDADE	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
25	202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,50	R\$ 750,00
26	202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	UNIDADE	1.100,00	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
27	202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 4,00	R\$ 600,00
28	202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 2,00	R\$ 500,00
29	202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	UNIDADE	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
30	202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 2,28	R\$ 228,00
31	202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
32	202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
33	202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
34	202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 4,00	R\$ 600,00
35	202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 8,01	R\$ 2.002,50
36	202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
37	202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
38	202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 5,16	R\$ 1.290,00
39	202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	UNIDADE	200,00	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
40	202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 6,40	R\$ 640,00
41	202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	UNIDADE	120,00	R\$ 12,75	R\$ 1.530,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



42	202010635 - DOSAGEM DE SODIO	DE	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 7,20	R\$ 720,00
43	202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	DE	SERVIÇO	UNIDADE	120,00	R\$ 9,27	R\$ 1.112,40
44	202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	DE	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
45	202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	DE	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 4,42	R\$ 265,20
46	202020134 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	DE	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 6,29	R\$ 629,00
47	202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	DE	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 3,86	R\$ 386,00
48	202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	DE	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
49	202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	DE	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 18,48	R\$ 1.108,80
50	202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	DE	SERVIÇO	UNIDADE	400,00	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
51	202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	DE	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
52	202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	DE	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
53	202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	DE	SERVIÇO	UNIDADE	400,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
54	202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	DE	SERVIÇO	UNIDADE	400,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
55	202030725 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	DE	SERVIÇO	UNIDADE	400,00	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
56	202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	DE	SERVIÇO	UNIDADE	300,00	R\$ 16,77	R\$ 5.031,00
57	202030750 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	DE	SERVIÇO	UNIDADE	50,00	R\$ 14,44	R\$ 722,00
58	202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	DE	SERVIÇO	UNIDADE	200,00	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
59	202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	DE	SERVIÇO	UNIDADE	200,00	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
60	202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	DE	SERVIÇO	UNIDADE	300,00	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00
61	202030865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	DE	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
62	202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	DE	SERVIÇO	UNIDADE	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



63	202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	UNIDADE	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
64	202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	UNIDADE	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
65	202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 14,00	R\$ 840,00
66	202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 15,51	R\$ 930,60
67	202040135 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	SERVIÇO	UNIDADE	30,00	R\$ 15,38	R\$ 461,40
68	202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 9,20	R\$ 552,00
69	202060047 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
70	202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
71	202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 10,15	R\$ 609,00
72	202060179 - DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
73	202060187 - DOSAGEM DE ESTRONA	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 12,50	R\$ 750,00
74	202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 14,03	R\$ 841,80
75	202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
76	202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 11,75	R\$ 1.762,50
77	202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
78	202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
79	202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
80	202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
81	202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
82	202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
83	202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
84	202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 21,59	R\$ 2.159,00
85	202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
86	202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
87	202060390 - DOSAGEM DE	SERVIÇO	UNIDADE	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	TRIIODOTIRONINA (T3)					
88	202080013 - ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	UNIDADE	120,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
89	202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	UNIDADE	100,00	R\$ 5,51	R\$ 551,00
90	202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERVIÇO	UNIDADE	60,00	R\$ 9,60	R\$ 576,00
91	202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	UNIDADE	200,00	R\$ 18,87	R\$ 3.774,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 248.350,00</b>

Davinópolis - MA, 2 de Fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Edilene Sipaúba Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
0108/2022

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

Data: 02/02/2023 10:49:03-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Manoel Marne Ibiapino Garreto  
852.411.483-53